

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

APRESENTAÇÃO

Em conformidade com o inciso VII, art. 8º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Pernambuco Participações e Investimentos S/A, subscreve a presente Política de Transações de Partes Relacionadas, em reunião realizada em 17 de dezembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO GERAIS

Empresa: Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART

CNPJ: 02.534.914/0001-68

NIRE: 26.3.0001057-7

Sede: Rua Doutor João Lacerda, nº 395, Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50711-280

Tipo de estatal: Sociedade de Economia Mista

Acionista controlador: Governo do Estado de Pernambuco

Tipo de Capital: Fechado

Abrangência de atuação: Estadual

Setor de atuação: Geração e gestão de recursos em investimentos públicos no Estado de Pernambuco, administração dos créditos, direitos e obrigações decorrentes da incorporação de outras companhias públicas e sociedades de economia mistas das quais o Estado detenha o controle acionário.

Responsável pela Política: Nilton da Mota Silveira Filho, Presidente da Estatal. Tel.: (81) 3184-5002 e e-mail: nilton.mota@perpart.pe.gov.br.

Carta Anual de Compromissos Perpart 2021 2/11

Conselheiros de Administração subscritores da Política: Nilton da Mota Silveira Filho, CPF sob o nº 440.339.154-00; Ângela Magalhães Vasconcelos, CPF sob o nº 754.184.444-68; Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura, CPF sob o nº 022.133.734-26; Ernani Varjal Medicis Pinto, sob o CPF nº 765.670.444-20; Taciana Coutinho Bravo, CPF sob o nº 018.630.874-43.

Diretores Subscritores da Política: Arlindo Cavalcanti de Albuquerque Neto - Vice-Presidente de Administração e Finanças e Albérico Messias da Rocha - Vice-Presidente de Participações e Investimentos.

Elaboração da Política: Superintendência Controle Interno - SCI

Recife, 17 de dezembro de 2020.



Nilton da Mota da Silveira Filho

Presidente do Conselho de Administração



Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

Membros do Conselho de Administração



Ernani Varjal Medicis Pinto

Membros do Conselho de Administração



Ângela Magalhães Vasconcelos

Membros do Conselho de Administração



Taciana Coutinho Bravo

Membros do Conselho de Administração

Carta Anual de Compromissos Perpart 2021 3/11

POLÍTICA

Título: POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

1. OBJETIVO

A presente Política foi elaborada nos termos da legislação em vigor e busca promover condições para que as decisões envolvendo transações com Partes Relacionadas sejam pautadas nos requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, alinhando os interesses da Companhia, dos Acionistas e da Sociedade, às melhores práticas de Governança Corporativa.

2. ALCANCE

A Política deve ser observada por todos os colaboradores da PERPART, com ênfase naqueles que possuem poderes delegados de decisão, tais como conselheiros, diretores, superintendentes, coordenadores, membros de comitês, colegiados e comissões, além de quaisquer parceiros de negócios.

3. PRINCÍPIOS

Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da PERPART têm como alicerce os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes da Lei Federal nº 13.303/16:

- a) Competitividade:** Os preços e as condições dos serviços na contratação de partes relacionadas devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado (valores, prazos e garantias);
- b) Conformidade:** os serviços prestados devem estar aderentes aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela PERPART;
- c) Transparência:** é imperativo que se dê a devida transparência aos contratos realizados pela PERPART com partes relacionadas. As informações destas transações devem ser disponibilizadas às partes interessadas e não devem se restringir àquelas impostas por leis e regulamentos;

Carta Anual de Compromissos Perpart 2021 4/11

- d) Equidade:** contratos entre PERPART e o controlador ou partes relacionadas devem estar alinhados aos interesses de todas as partes interessadas;
- e) Comutatividade:** as transações com Partes Relacionadas consideradas válidas e legítimas são aquelas que geram proveito a ambas as partes.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Partes Relacionadas

São as pessoas ou entidades com as quais a PERPART tenha possibilidade de contratar ou realizar negócios, para fins da elaboração de suas demonstrações contábeis, a exemplo de:

- a. Pessoa ou entidade que tiver o controle pleno ou compartilhado da PERPART;
- b. Pessoa ou entidade que possuir influência significativa sobre a PERPART;
- c. Membro do pessoal chave da administração da PERPART ou de sua controladora.
- d. Entidade que fizer parte de mesmo grupo econômico da PERPART;
- e. Ambas, a entidade e a PERPART, estão sob o controle conjunto de uma terceira entidade;
- f. Uma entidade que está sob o controle conjunto de uma terceira entidade e a outra entidade for coligada dessa terceira entidade;
- g. A entidade é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa relacionada com a PERPART, de acordo com os critérios supracitados;
- h. Uma pessoa relacionada com a PERPART, que se enquadre nos critérios supracitados, possuir influência significativa sobre a entidade, ou for membro do pessoal chave da administração da entidade (ou de sua controladora); e
- i. Uma entidade, ou qualquer membro de grupo do qual ela faz parte, fornece serviços de pessoal-chave da administração da PERPART ou à sua Controladora.

4.2 Pessoal-chave da administração

Carta Anual de Compromissos Perpart 2021 5/11

São as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da PERPART direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador da Companhia.

4.3 Administradores

Diretores e membros do Conselho de Administração da PERPART, conforme legislação específica que disponha sobre estatuto jurídico da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias.

4.4 Estado

Refere-se ao governo no seu sentido lato, agências de governo e organizações similares, sejam elas municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais

4.5 Entidade relacionada com o Estado

Entidade que é controlada, de modo pleno ou em conjunto, ou sofre influência significativa do Estado.

4.6 Membro próximo da família

São aqueles membros da família dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa, e incluem: cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção.

4.7 Transação com Parte Relacionada

Transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a PERPART e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida. A relação a seguir, extraída do Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 05 (RI), apresenta exemplos de Transações com Partes Relacionadas:

- a. Compras ou vendas de bens;
- b. Compras ou vendas de propriedades e outros ativos;

- c. Prestação ou recebimento de serviços;
- d. Arrendamentos;
- e. Transferências de pesquisa e desenvolvimento;
- f. Transferências mediante acordos de licença;
- g. Transferências de natureza financeira (incluindo empréstimos e contribuições para capital em dinheiro ou equivalente);
- h. Fornecimento de garantias, avais ou fianças;
- i. Assunção de compromissos estabelecidos para o caso de um evento particular ocorrer ou não no futuro, incluindo contratos a executar (reconhecidos ou não);
- j. Liquidação de passivos em nome da PERPART ou pela entidade em nome de parte relacionada; e
- k. Serviços por meio de Parcerias Público Privadas (PPP).

4.8 Conflito de Interesse

Há conflito de interesse quando alguém não é independente em relação à discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da Companhia, assegurando um ganho para si, algum familiar ou terceiro com o qual esteja envolvido.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Alteração e aprovação

Toda e qualquer alteração desta política deve ser realizada pela Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração sua aprovação.

5.2 Distribuição

O documento deverá ser distribuído aos Superintendentes, pela Vice-Presidência de Administração e Finanças, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Carta Anual de Compromissos Perpart 2021 7/11

5.3 Acesso

O acesso a esta política é de domínio do público interno e externo, através de publicação no portal da PERPART – www.perpart.pe.gov.br.

5.4 Uso

Deve ser utilizada para a orientação na identificação de situações que possam configurar conflito de interesses.

5.5 Armazenamento e disponibilização

Esta política deve ser armazenada em meio eletrônico no sistema corporativo de gestão de documentos da PERPART e disponibilizada de maneira irrestrita para os públicos interno e externo.

5.6 Preservação e recuperação

A preservação das informações da política armazenada virtualmente se dará através de rotinas backups periódicos, estabelecidas pela área de Tecnologia da Informação. Quanto à recuperação de versões anteriores, caberá à Diretoria manter os documentos obsoletos em boas condições de armazenamento a para eventuais consultas futuras.

5.7 Controle de alterações

O acompanhamento e controle das alterações realizadas será feito pela Diretoria e registrado no próprio documento, no campo “Histórico de alterações”.

6. DIRETRIZES

6.1 As transações envolvendo Partes Relacionadas devem ser celebradas sempre em linha com a legislação em vigor e de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando a transparência e o pleno respeito as partes interessadas;

6.2 Para os casos comprovados de transações com partes relacionadas, os responsáveis pela transação deverão encaminhar ao Conselho de Administração, para análise prévia. O objetivo da análise é avaliar a transação sob os aspectos de comutatividade e do cumprimento desta política;

6.3 A área responsável pela transação deverá evidenciar que todos os fatores relevantes foram avaliados, como por exemplo, riscos reputacionais, a relação de troca, adequação da metodologia de avaliação dos ativos envolvidos, razoabilidade das projeções e verificação das alternativas disponíveis no mercado;

6.4 Caso seja identificado potencial conflito de interesse, os administradores da Companhia deverão notificar o seu impedimento e abster-se de participar da negociação e do processo decisório, com o objetivo de manter o esperado alinhamento de interesses com a Companhia. A manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção deverá constar na ata de reunião. No caso de colaboradores, a manifestação de situação de conflito de interesse deverá ser feita à respectiva Diretoria, que tomará as providências cabíveis;

6.5 Na hipótese de algum membro do Conselho de Administração ou da Diretoria ter potencial ganho privado decorrente de alguma decisão e não manifestar seu conflito de interesses, o Presidente do Conselho de Administração ou o Presidente da Companhia deverá fazê-lo. Nas situações em que as respectivas autoridades citadas estiverem em situação de impedimento e não se manifestarem, qualquer outro membro do órgão ao qual pertence, deverá fazê-lo, desde que tenha ciência do fato;

6.6 Para quaisquer transações entre partes relacionadas, faz-se necessária a divulgação das condições em que as mesmas foram efetuadas de forma clara e completa, por meio das notas explicativas das demonstrações contábeis da PERPART..

Carta Anual de Compromissos Perpart 2021 9/11

6.7 Por possuir vínculo de controle com o Estado, a PERPART deve:

- a. Divulgar o nome do ente estatal e a natureza de seu relacionamento com a Companhia; e
- b. Informar, com detalhes suficientes, a natureza e montante de cada transação significativa(individualmente ou de forma coletiva), para possibilitar a compreensão dos efeitos das transações com partes relacionadas nas demonstrações contábeis.

7. TRANSAÇÕES VEDADAS

7.1 Negociações realizadas que tragam prejuízos à Companhia de forma a prejudicar os interesses, valores e a missão;

7.2 Participação de colaboradores e administradores em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da Companhia;

7.3 Utilização de informações confidenciais obtidas em função dos cargos que ocupam na PERPART para obtenção de vantagem indevida.

8. REFERÊNCIAS

- a) Estatuto Social;
- b) Regimento Interno;
- c) Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades por Ações;
- d) Lei nº 13.303/16 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- e) Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas;

Carta Anual de Compromissos Perpart 2021 10/11

f) Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC – Carta Diretriz sobre Transações entre Partes Relacionadas.

9. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

N.º DA REVISÃO	DATA	NATUREZA DA REVISÃO/ALTERAÇÃO	DOCUMENTO VINCULADO
001/2019	11.10.2019	EMIÇÃO INICIAL DO INSTRUMENTO	REUNIÃO CONSAD N° (14.10.2019)
001/2020	30.10.2020	SEM ALTERAÇÃO	REUNIÃO CONSAD N° (17.12.2020)



Carta Anual de Compromissos Perpart 2021 11/11

